



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 005/2022

CERTIFICO para seus devidos fins que o documento foi publicado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Tocos do Moji, no período de <u>15/08/23</u> a <u>25/08/23</u> . Em conformidade com o Art. 31 da Lei Orgânica; e o Art. 37/CF/88. O referido é verdade e dou fé. <i>Juarez José da Silva</i> CONTROADOR INTERNO Matrícula Funcional: 35 RESPONSÁVEL POR PUBLICAR
--

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI E CAROLINA DE FATIMA ROSA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.806/0001-13, representada neste ato por seu Presidente o Sr. SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 254.116.038-03 e identificado sob o RG nº 22.677.474-0 (SSP/SP), domiciliado e residente na Rua Geraldo Fabrício Rosa, nº 19, centro, nesta cidade de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.563-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

CAROLINA DE FATIMA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.457.006-84, identificada sob o RG nº MG-12.678.006 (PC/MG), residente no Sítio Capinzal, Zona Rural, no município de Tocos do Moji-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, em carácter excepcional, do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022 e a alteração de cláusula contratual com a finalidade de adequá-lo à legislação municipal vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREVISÃO CONTRATUAL

2.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias é de interesse da CONTRATANTE e está sustentada em virtude do término da licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor efetivo ocupante do cargo Vitor Alves de Mira, sendo que este já se manifestou interesse em reassumir as suas funções, a partir de 17/08/2023, pois a sua licença termina em 16/08/2023; sendo que, visando à perfeita transmissão das funções inerentes ao Cargo que nestes dois anos tiveram significativas mudanças de procedimentos, faz-se necessário um período de readaptação do servidor, cuja presença da atual exercente das mencionadas funções junto com o titular que as assumirá é de excepcional interesse da Administração, para que não problemas de continuidade dos processos, principalmente, os da área administrativa, tais como: mudanças na Agenda do Gestor; implantação do e-Social; implantação de novo sistema utilizado pela empresa que presta serviços de cessão de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, administrativa que utiliza o SCPI, para o gerenciamento da compras, licitações, contratações, almoxarifado, patrimônio e outros; implantação do SIP – Sistema Informatizado de Pessoal; mudanças na sistemática do cartão alimentação; uso de Gerenciador Financeiro em vez de Internet Banking; atualização do sistema de Ponto; alimentação do site da Câmara que passou a ser feito diretamente pelo servidor Secretário Administrativo e Legislativo; e adaptação da Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2. A prorrogação tem fundamentação legal no art. 132, § 1º, VII, da Lei Municipal nº 843/2019, de 26 de novembro de 2019.

2.3. A alteração de cláusula contratual tem fundamentação legal no art. 65, II, d) da Lei Federal nº 8666/1993 e visa adequar o contrato à alteração da legislação pertinente que atualizou o valor da remuneração mensal para o cargo correspondente às funções da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2022, ora aditivado, por comum acordo entre as partes, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

“Parágrafo único. A remuneração mensal da CONTRATADA que trata esta cláusula é a mesma fixada para o cargo efetivo correspondente, para a classe CENM (Cargo Efetivo de Nível Médio), Nível “A”, sendo que, a partir de 1º de fevereiro de 2023, passou a ser de **R\$ 2.412,00** (dois mil quatrocentos e doze reais), conforme o Anexo Único da Lei Municipal nº 843/2019, de 26 de novembro de 2019, com a redação dada pela Lei Ordinária nº 968, de 16/02/2023, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.”

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Por comum acordo entre as partes contratantes, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) o prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, ora aditivado, iniciado em **16/08/2022** para vigor até o dia **29/09/2023**, nos termos do Parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato de origem, e do art. 132, § 1º, VII, da Lei Municipal nº 843/2019, de 26 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do contrato ora aditivado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Tocos do Moji, MG, 15 de agosto de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Por seu Presidente Vereador **SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS**
Contratante


CAROLINA DE FATIMA ROSA
Contratada

Testemunhas:


JUAREZ JOSE DA SILVA
CPF: 080.098.496-00


RENATA BORBA RIBEIRO
CPF: 057.459.526-01